



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**  
**Nº 04/2021**

**Aquisição de Bens e Serviços**  
**Através de Procedimento Licitatório**

**NOVEMBRO - 2021**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### INTRODUÇÃO

Em cumprimento às atribuições da Secretaria de Controle Interno, estabelecidas pelo artigo 9º da Resolução nº 003/2013 e Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2021, analisamos licitações realizados nos meses de janeiro a outubro de 2021 com o objetivo de verificar se as mesmas foram realizadas em conformidade com a legislação e normas pertinentes à administração pública e de controle interno, bem como a documentação comprobatória atestando a regularidade e conformidade, entre outros aspectos inerentes às aquisições públicas.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO

A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021 foi designada pela Portaria Nº 011/2021 de 08 de janeiro de 2021, ficando assim composta:

✓ Marieli Rosângela Gomes	Presidente
✓ Valdir kamchen	Secretário
✓ João Miguel de Matos Cabral	Membro Efetivo
✓ Delza Pereira Morais	Membro Suplente
✓ André Carlos Gobbato	Membro Suplente

A Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Sinop, para o exercício de 2021 foi designada pela Portaria 013/2021 de 08 de janeiro de 2021, ficando assim composta:

✓ Marieli Rosângela Gomes	Pregoeiro Oficial
✓ André Carlos Gobbato	Pregoeiro Suplente
✓ Walysonn Douglas Brito do Amaral	Equipe de Apoio
✓ João Miguel de Matos Cabral	Equipe de Apoio
✓ Delza Pereira Morais	Equipe de Apoio
✓ Fabrício Baron	Equipe de Apoio
✓ Mauro Lagni	Equipe de Apoio
✓ Valdir kamchen	Equipe de Apoio

A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 foi designada pela Portaria Nº 004/2020 de 06 de janeiro de 2020, ficando assim composta:

✓ Marieli Rosângela Gomes	Presidente
✓ Valdir Kamchen	Secretário
✓ Walysonn Douglas Brito do Amaral	Membro Efetivo
✓ Delza Pereira Morais	Membro Suplente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

✓ André Carlos Gobbato

Membro Suplente

A Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Sinop, para o exercício de 2020 foi designada pela Portaria 008/2020 de 06 de janeiro de 2020, ficando assim composta:

✓ André Carlos Gobbato

Pregoeiro Oficial

✓ Marcieli Rosângela Gomes

Pregoeiro Suplente

✓ Walysonn Douglas Brito do Amaral

Equipe de Apoio

✓ Delza Pereira Moraes

Equipe de Apoio

✓ Valdir Kamchen

Equipe de Apoio

✓ Fabrício Baron

Equipe de Apoio

✓ Mauro Lagni

Equipe de Apoio

### PROCESSOS AUDITADOS

Nº	HOMOLOGAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CREDOR	VALOR - R\$	INSTRUMENTO
01/2021	18/01/2021	Fornecimento de Energia Elétrica	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A	200.000,00	Dispensa
01/2021	01/03/2021	Fornecimento de Passagens Aéreas	Connect Brasil Viagens e Turismo Ltda	100.000,00	Adesão a Ata de Registro de Preços
01/2021	16/02/2021	Contratação de Empresa de Publicidade e Propaganda	Anulada		Tomada de Preços
02/2021	31/05/2021	Contratação de Empresa de Publicidade e Propaganda	M. Vitorino da Silva – ME	500.000,00	Tomada de Preços
01/2021	18/01/2021	Associação da Câmara Municipal de Sinop a UCMMAT	UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso	19.200,00	Inexigibilidade
01/2021	01/03/2021	Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização	Mathic Distr. de Mat de Limpeza, Higieni e Escritório Eireli	14.291,30	Pregão Presencial
01/2021	01/03/2021	Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização	DMI Comércio Varejista e Atacadista de Variedades Eireli - EPP	7.728,25	Pregão Presencial
01/2021	01/03/2021	Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização	LK Produtos de Limpeza Ltda	6.053,00	Pregão Presencial
02/2021	01/03/2021	Aquisição de Gêneros Alimentícios	DMI Comércio Varejista e Atacadista de Variedades Eireli - EPP	16.315,00	Pregão Presencial
03/2021	19/03/2021	Aquisição de Material de Expediente e Serviços Gráficos	R. C de Oliveira – ME	5.248,00	Pregão Presencial
03/2021	19/03/2021	Aquisição de Material de Expediente e Serviços Gráficos	4 D Designer Gráfica Editora e Comunicação Visual Eireli	3.000,00	Pregão Presencial
04/2021	13/05/2021	Aquisição de Água Mineral	Nortão Atacado Ltda - EPP	31.150,00	Pregão Presencial
04/2021	13/05/2021	Aquisição de Água Mineral	JCD Colleta - ME	11.830,00	Pregão Presencial



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

05/2021	10/05/2021	Troca de Película de Proteção Solar	Deserta		Pregão Presencial
06/2021	16/06/2021	Corrimão e Porta de Alumínio	Deserta		Pregão Presencial
07/2021	13/07/2021	Remoção de Insulfilme antigo e Instalação de Películas Protetoras	Marta Lucia Nogueira - ME	22.120,00	Pregão Presencial
08/2021	20/07/2021	Compactação e Concretagem de Piso de Estacionamento Interno	V E de Oliveira Eireli	57.999,90	Pregão Presencial
09/2021	27/07/2021	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	Deserta		Pregão Presencial
10/2021	05/08/2021	Corrimão e Porta de Alumínio	Deserta		Pregão Presencial
11/2021	07/10/2021	Pintura Externa do Prédio da Câmara Municipal	Anulada		Pregão Presencial

### DA AUDITORIA

A auditoria realizada no Departamento de Compras teve por finalidade principal verificar se todos os requisitos necessários à regularidade e eficácia dos atos administrativos foram observados.

Em geral, os processos avaliados estão em consonância com o recomendado pela legislação pertinente e normativa interna. As não conformidades verificadas estão registradas na tabela abaixo:

CONSTATAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
<b>PREGÃO PRESENCIAL 08/2021</b>  1. Não consta no processo a portaria com a designação do pregoeiro e da equipe de apoio. (Decreto nº 3.555/2000, Anexo I, art. 21, VI).  2. Para formação do preço de referência não foram observadas as determinações contidas na Resolução de Consulta nº 20/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Decreto Municipal nº 062/2016.	  a. Que faça constar nos próximos processos a portaria com a designação do pregoeiro e da equipe de apoio.  b. Que nas futuras aquisições utilize as recomendações dos dispositivos legais mencionados a fim de balizar a composição do preço de referência.
<b>TOMADA DE PREÇOS 02/2021</b>  1. Na escolha dos membros da	  a. Nos próximos editais para licitação de



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Subcomissão Técnica não foi observado o número mínimo de integrantes para participarem do sorteio. (art. 10, §2º da Lei 12.232/2010)	serviços de publicidade observe o número mínimo exigido por lei no sorteio para a escolha dos membros para compor a Subcomissão Técnica.
--	--

### CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, concluímos que no tange ao cumprimento da legislação e a observância dos requisitos legais de formalização dos processos o Departamento de Compras vem observando a legislação.

Quanto a formação do preço de referência já ficou bastante claro que a pesquisa de preços não pode se limitar aos tradicionais orçamentos de fornecedores, é preciso levar em conta todas as fontes de referências disponíveis, com a maior amplitude possível. Esse conceito tem sido tratado pelo Tribunal de Contas da União como cesta de preços aceitáveis, que engloba as mais diversas fontes:

*“fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas (Acórdãos 2.170/2007-P e 819/2009-P)”*.

O que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública. Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

A recomendação de se obter, no mínimo, três referências é somente em casos excepcionais, se comprovada a limitação de mercado ou o manifesto desinteresse de fornecedores, dessa forma pode se aceitar um conjunto menor. No entanto, a limitação de mercado seria comprovada, por exemplo, quando o órgão comprador não encontrasse três fornecedores locais e, pelas características do produto (combustível, por exemplo) fosse antieconômica a sua aquisição em outra localidade. Já o manifesto desinteresse dos fornecedores ocorreria, por exemplo, quando realizada a pesquisa junto ao universo de possíveis proponentes e apenas um ou dois respondessem. Ambas situações deveriam ser comprovadas e justificadas no processo pelo servidor responsável pela pesquisa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

Para o TCU, não se comprova “manifesto desinteresse” se a pesquisa for realizada sem considerar o universo de possíveis proponentes (Acórdão 43/2002–1C). Ademais, para a AGU, só se caracterizaria o “manifesto desinteresse” caso comprovada a impossibilidade de se obter orçamentos pelos diversos meios possíveis.

Ressaltamos ainda que em recente Julgamento de Representação de Natureza Interna Processo 27.494-1/2019 o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso determinou pesquisa de preços em bancos de dados públicos, como transcrevemos:

*“DETERMINAR à atual gestão do Município de Barra do Garças que:*  
*a) observe o teor da Resolução de Consulta 20/2016 do TCE-MT, no que se refere à pesquisa de preços de referência, priorizando a pesquisa em bancos de preços públicos, a exemplo do Sistema Radar do TCE-MT – Módulo Compras Públicas, disponível no portal da internet desta Corte (1.GC13);”*

O entendimento do TCE/MT foi definido nos termos da Resolução de Consulta Nº 20/2016-TP, processo nº 13.193-8/2016 em reexame de tese prejudgada na Resolução de Consulta nº 41/2010, tendo como relator o Conselheiro DOMINGOS NETO, na sessão de Julgamento de 9-8-2016 – Tribunal Pleno.

Reiteramos que a Auditoria Interna tem por missão zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos e prestar assessoramento à gestão, acompanhando, orientando e avaliando os atos e fatos administrativos, tendo em vista a eficiência, a eficácia, a efetividade e o cumprimento da legislação pertinente.

As recomendações visam fortalecer o sistema de controle interno inerente às aquisições e serão objeto de monitoramento pela Unidade de Controle Interno. Cabe aos servidores ligados ao Departamento de Compras observar, nas próximas licitações, para que as irregularidades apontadas não ocorram novamente. O acatamento das sugestões contidas neste Relatório constitui interesse precípua do Chefe do Poder Legislativo, a fim de evitar futuros apontamentos ou sanções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

É nosso relatório e recomendações.

Câmara Municipal de Sinop/MT, 30 de novembro de 2021.

**Ederson Rafael Rossano**  
**Auditor Público Interno**

**José Marcelo Philippsen**  
**Auditor Público Interno**